

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 519/2000

LEI Nº 401/00

“Altera e dá nova redação ao artigo da Lei 369/99 e dá outras providências.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 18 de maio de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 369/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3. O presente programa oferecerá ao trabalhador desempregado cursos de treinamento e capacitação profissional, com duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 3 meses, ministrados por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela sua notória experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, nos termos do Decreto regulamentador desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 18 de maio de 2000.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHD
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
Da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico

